

44/2022



Câmara Municipal de Ribe

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12788/2022
Data: 26/04/2022 Horário: 16:53
LEG - PL 44/2022

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

PROJETO DE LEI	<u>DESPACHO</u>
<p>Nº <u>44</u></p>	<p>EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS</p> <p>Rib. Preto, <u>26 ABR. 2022</u> de _____</p> <p>_____</p> <p><i>Presidente</i></p>
	<p>EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGISTRO E A DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º O Poder Executivo manterá organizado um banco de dados destinado a dar publicidade aos índices de violência contra a população negra, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas públicas no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - Para fins legais entende-se como violência contra a população negra qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, em especial crimes tipificados como racismo e/ou injúria racial, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 2º O Poder Executivo publicará semestralmente, organizados por delegacias e/ou distritos policiais no Diário Oficial do Município, e disponibilizará para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura, os seguintes dados sobre a violência contra a população negra no Município de Ribeirão Preto:

- I - número de ocorrências registradas pelas polícias Militar e Civil, classificadas por tipo de delito;
- II - número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, classificadas por tipo de delito;
- III - número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões ____ de _____ de 2022

Vereadora Judefi Zilli

CO-VEREADORES COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica pela necessidade de elaborar e implementar políticas públicas para a comunidade negra campineira de maneira assertiva, de acordo com a realidade do município. Dados divulgados pela Ouvidoria da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania de São Paulo, demonstram que houve um aumento no ano de 2020, de 86% de denúncias relacionadas às discriminações raciais. Sendo que se tratando da população negra os crimes aos quais esta população é vítima majoritariamente carregam enquanto agravante o racismo.

Essas informações auxiliam na compreensão de que é necessário o poder público assumir a responsabilidade de implementar iniciativas que combatam as desigualdades e preservem a vida de pessoas negras. Afinal, “vidas negras importam” não é nem deve ser apenas um slogan numa camiseta. É preciso acertar de uma vez por todas a dívida histórica que esta cidade possui com os cidadãos e as cidadãs que ainda hoje sentem na pele as consequências de um país constituído pelo tráfico e a exploração de pessoas escravizadas. A luta contra o racismo deve ser constante, superar mais de quinhentos anos de exploração, violência racial e a superação de estereótipos racistas não serão realizados repentinamente. No papel de utilizar este mandato como instrumento da luta da população negra e com a finalidade de somar mais um instrumento para combater a discriminação racial, apresentamos este Projeto nesta Egrégia Casa de Leis. Isto posto, conclamo o apoio dos e das nobres vereadores e vereadoras desta Casa de Lei para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões ____ de _____ de 2022


Vereadora Judeti Zilli

CO-VEREADORES COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

